

# EDUCAÇÃO E SEGURANÇA À LUZ DO PENSAMENTO DE DURCKHEIM

## Education and security according to thought of durckheim

Olga Suely Soares de Souza

Meiriane Moreira dos Santos Schaper

**Resumo:** Este estudo analisa a educação e a segurança como problemas contemporâneos à luz do pensamento durckheimiano. De base exploratória e de cunho bibliográfico, procurou-se firmar em leituras sobre esses fatos sociais apresentando os seus conceitos, bem como a avaliar a percepção de Estado como provedor e gerenciador dos direitos e garantidor da segurança/educação pública, constituídas em uma sociedade que diz ser regida sob o escudo positivista, apontando para tanto seus equívocos e os pressupostos no contexto da educação e da segurança.

**Palavras-chave:** Fatos Sociais, Segurança/Educação Pública. Émile Durckheim

**Abstract:** This study examines education and safety as contemporary problems in the light of Durckheim's thought. Exploratory and bibliographic nature basis, it-steady readings on these social facts presenting their concepts and to evaluate the perception of the state as provider and manager of rights and guarantor of security / public education, set up in a society that It claims to be governed under the positivist shield, pointing to both his mistakes and assumptions in the context of education and security.

**Keywords:** State. Social facts, Security. Public Education. Émile Durckheim

## INTRODUÇÃO

A violência em áreas urbanas se acentua cada vez mais e se observa a ineficácia das leis e da força coercitiva do Estado, o que implica preocupações e indagações como se o normal é aquilo que ao mesmo tempo é obrigatório para o indivíduo e superior a ele e por que o Estado caiu em descrença como provedor da segurança pública e a escola vêm perdendo força quanto a promoção dos indivíduos na sociedade.

Pode-se também questionar se a sociedade e a consciência coletiva ainda são entidades morais no contexto contemporâneo. Esses questionamentos podem ser respondidos à luz do pensamento de Emile Durckheim no que diz respeito à s segurança e à educação pública, verificando suas contribuições teóricas acerca da força coercitiva do Estado e as leis que rege a sociedade, verificando o artigo 144 da Constituição Brasileira, que afirma ser a Segurança Pública dever do Estado, e direito de todo cidadão e firma a educação como norteadora da cidadania, primando por observar como a influência durckheimiana tem ultrapassado as fronteiras do tempo e se estruturado

---

**Olga Suely Soares de Souza** é Doutora em Educação (Uneb), Professora da Universidade do Estado da Bahia (Uneb). Coordenadora e Professora do Curso Direito da Faculdade do Sul da Bahia (Fasb). E-mail: olga@ffassis.edu.br

**Meiriane Moreira dos S. Schaper** é Mestranda em Ciências (Faculdade Unida de Vitória) e Professora na Faculdade do Sul da Bahia (FASB).

*sine qua non* o perfil dos indivíduos e sua conduta na sociedade.

Durkheim faz observar que os fatos sociais são reconhecíveis pela coerção que exercem sobre o indivíduo como moda, sentimento coletivo, correntes de opinião, instituições, educação, direito etc.

Em *O suicídio*, Durkheim analisa o comportamento dos sujeitos e conclui que determinados grupos estão mais propensos ao suicídio que outros, avaliando o comportamento, a conduta, a coesão e isolamento desses sujeitos, enfocando determinantes sócio/estruturais na elucidação da vida e dos problemas sociais. Para ele, existem fatos sociais que deverão ser o objeto de estudo da Sociologia e que condicionam e influenciam os costumes e as condutas dos sujeitos na sociedade. Afirma ainda que, dessa forma,

[...] conseguimos, então, representar-nos, de um modo preciso, o domínio da sociologia. Este só compreende um determinado grupo de fenômenos. Um fato social reconhece-se pelo poder de coerção externa que exerce ou o suscetível de exercer sobre os indivíduos; e a presença desse poder se reconhece, por sua vez, pela existência de uma sanção determinada ou pela resistência que o fato opõe a qualquer iniciativa individual que tende a violá-lo (Durkheim, 2002, p. 38).

Os fatos sociais embora sejam exteriores aos indivíduos agem de modo coercitivo e generalizado, sendo perpetuados, pois são reproduzidos na sociedade de geração em geração e perduram mesmo que a sociedade avance culturalmente, sempre terá como foco a reprodução dos fatos sociais valorativos de um determinado povo. Os fatos sociais são impostos aos indivíduos independentemente de sua vontade. Durkheim chama-nos a atenção para o fato de que, sendo coisas,

é preciso observar os fatos sociais do exterior; descobri-los como descobrimos os fatos físicos. Como temos a ilusão de conhecer as realidades sociais, torna-se importante convencer-nos de que elas não são conhecidas imediatamente. Por isso, Durkheim afirma que é preciso considerar os fatos sociais como coisas. As coisas são tudo o que nos é dado, tudo o que se oferece (ou antes, se impõe) à nossa observação (Aron, 2008, p. 337).

Definido por Durkheim, (2002), como cada maneira de agir, fixa ou não, capaz de exercer um constrangimento (uma coerção) externo sobre o indivíduo. Isto é, mesmo que se pense que se está agindo por vontade e ou determinação pessoal; na realidade, age-se deste ou daquele modo por força da estrutura da sociedade, das normas e padrões estabelecidos por ela. Caracterizando assim um fato social, pois, este é toda “coisa” capaz de exercer algum tipo de coerção sobre o indivíduo, sendo esta “coisa” independente e exterior ao indivíduo e estabelecida em toda a sociedade. Durkheim classifica os fatos sociais como:

**a) coercitivo** – característica relacionada com o poder, ou a força, com a qual os padrões culturais de uma sociedade se impõem aos indivíduos que a integram, obrigando esses indivíduos a cumpri-los;

**b) exterior** – agem a partir dos padrões culturais, leis e costumes, sendo exteriores ao indivíduo e independentemente de sua consciência. Faz parte da consciência coletiva e moral social existente, traçada pela solidariedade mecânica;

como paradigma a ser seguido ainda que com discordâncias e desacertos, previstos até mesmo pelo autor e aos quais merecem medidas coativas para assim manter a ordem social e o progresso como consequência. Cada órgão da sociedade tem uma função e se um desses aparelhos falharem a sociedade caminha para um estado de anomia, de acordo com Durkheim.

O objetivo deste estudo é discutir e avaliar a segurança e a educação à luz do pensamento de Emile Durkheim na contemporaneidade.

## **METODOLOGIA DA PESQUISA**

A pesquisa foi essencialmente exploratória bibliográfica. Selltiz et al. (1965), enquadram-se na categoria dos estudos exploratórios todos aqueles que buscam descobrir idéias e intuições, na tentativa de adquirir maior familiaridade com o fenômeno pesquisado. Nem sempre há a necessidade de formulação de hipóteses nesses estudos. Gil (1999) considera que a pesquisa exploratória tem como objetivo principal desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores. Segundo o autor, estes tipos de pesquisas são os que apresentam menor rigidez no planejamento, pois são planejadas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato.

Lakatos e Marconi (2001, p. 183), a pesquisa bibliográfica, “[...] abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema estudado, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, materiais cartográficos, etc. [...] e sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto [...]”.

O delineamento da pesquisa foi fundamentado na busca e revisão sistemática da literatura em bases de indexação de periódicos científicos como a Scielo, Banco de teses e dissertações e Portal de Periódicos Capes. Utilizamos como descritores os termos “educação”, “segurança”, “Durkheim”, “problemas sociais” numa referência cruzada.

## **PERCEPÇÕES DURKHEIMIANA SOBRE FATOS SOCIAIS**

Discípulo de Auguste Comte, teórico positivista francês, que observava a sociedade sob o prisma da ordem e progresso, o francês Emile Durkheim (1858-1917) consegue lançar base para estudo da sociedade, avançando nas pesquisas de Comte que tentava observar o surgimento de uma nova ciência, ariscando-se chamá-la de físico social, em uma carta a um amigo.

Com metodologia própria Durkheim, consagra e faz surgir assim à Sociologia, numa composição que afasta explicações do campo psíquico ou biológico, embora busque no extrato das ciências naturais, traçar uma metodologia, de modo, que, o teórico consegue firmar uma ciência que através da observação e dos métodos de variações concomitantes traça um estudo para analisar a sociedade em sua época, corroborando com uma disciplina que tem como base o estudo da sociedade e seus fatos sociais. Com clareza no seu objeto de estudo o francês traça um perfil quanto ao comportamento do sujeito em grupo e afasta hipóteses dualistas traçando de forma

**c) generalizado** – os fatos sociais são coletivos, ou seja, eles não existem para um único indivíduo, mas para todo um grupo, ou sociedade, as regras sociais e jurídicas devem ser cumpridas por todos os indivíduos de uma dada sociedade, motivado pela solidariedade orgânica que leva a moral social, consciência coletiva.

Preocupado com o estado de anomia que a sociedade pudesse caminhar e a desintegração das normas sociais, Durkheim analisa fenômenos sociais e observa que:

Crises econômicas, a inadaptação dos trabalhadores a suas ocupações, a violência das reivindicações com relação a coletividade.

Todos esses fenômenos são patológicos. Com efeito, na medida em que as sociedades modernas se fundamentam na diferenciação, torna-se indispensável que o trabalho que cada um exerce corresponda a seus desejos e aptidões. Além disso, uma sociedade que propicia crescentemente o individualismo está obrigada, pela própria natureza, a respeitar a justiça (Aron, 2008, p. 475).

Assim, a violência e a criminalidade aparecem aqui como fatos sociais, e consequência do individualismo, a Lei precisa ser clara e sua execução eficaz, uma vez que tanto a lei como a violência nasce da sociedade. Se a violência é um ato repudiado por determinados grupo e indivíduos, a lei surge como exterior ao indivíduo, como força coercitiva e generalizada. No século XIX Émile Durkheim observou a violência e a criminalidade como um fato social que faz parte da existência humana, observada desde os primórdios dos grupos humanos.

De acordo com Giddens (1998), O fato social difere do livre arbítrio e da consequência das forças coercitivas da coletividade, é mensurável e também difere da vontade humana individual, que encontra as estruturas sociais prontas. O homem não determina se incorpora ou participa dessas formas de convivência, pois elas independem da nossa vontade e nós obriga a ela nos integrar.

Em sua análise sistêmica e funcionalista, Durkheim observa na ação humana uma integração a partir de sistemas que visa ao equilíbrio, à sistematização e à representação de padrões sociais normativos, que serão reproduzidos posteriormente. O teórico funcionalista procurou priorizar em seu estudo e análise, a questão do esquema conceitual da generalidade da ação ocorrida na sociedade. Importante destacar que Durkheim, (2002) considerava os fatos sociais como coisas. Mas, o que são coisas em sua percepção:

A coisa se opõe à ideia, como o que se conhece exteriormente ao que conhece interiormente. É coisa todo objeto de conhecimento que não é naturalmente compatível à inteligência; tudo aquilo de que não podemos ter uma noção adequada por um simples processo de análise mental; tudo aquilo que o espírito só pode compreender sob a condição de sair de si mesmo por meio de observação e experiências, passando progressivamente dos caracteres mais exteriores imediatamente acessíveis ao menos visíveis e mais profundos (Durkheim, 2002, p. 30).

Tratar os fatos sociais como coisas, não denota em ordená-los, em categorizá-los dentro de uma orientação daquilo que é real, mas significa analisar a partir de uma ‘atitude mental’ conforme Durkheim, (2021, p. 31) é: abordar o seu estudo, partindo do princípio de que se ignore completamente o que são, e que suas propriedades características, do mesmo modo que as coisas desconhecidas de que dependem, não podem ser descobertas nem sequer pela introspecção mais atenta.

Ao considerar os fatos sociais como coisas o pesquisador afasta do objeto a ser pesquisado e apossa de uma neutralidade científica, quase que ‘altruísta’, já que para o pesquisador o que deve fazer sentido é o seu objeto de estudo e não mais seus anseios e desejos pessoais, assim o seu objeto de estudo passa a ser uma coisa, desde o momento em que se trata o fato social como importante para a ciência, esse passa a ser coisa ignorada, carecida de estudo e merecedora de conhecimento, pesquisa e análise. A neutralidade do pesquisador passa a ser grande aliada para um resultado satisfatório à comunidade científica, uma vez que este primou pelo objeto a ser estudado, longe de suas paixões pessoais.

Sobre o parágrafo supracitado citado, Durkheim, (2002, p. 34), assevera que:

Desde o momento em que se trata de fatos sociais propriamente ditos, quando necessitamos deles para a ciência, são necessariamente para nós, incógnitos, coisas ignoradas, pois as representações que se hajam podido ter deles, na vida, como se formaram, sem método nem crítica, carecem de todo valor científico e não devem ser tido em conta. Até os fatos da psicologia individual apresentam esse caráter e devem ser considerados sob o mesmo ponto de vista.

Entendia Durkheim que a neutralidade científica deve ser encarada como premissa a ser adotada pelo pesquisador, mesmo que seja considerada “inferior por definição”, a consciência que temos, não nos revelam o que realmente são. No obstante, para compreendermos um fato social é necessário estudo minucioso, desde a sua gênese até a realidade social em que se encontra.

Ao observar os fatos sociais como coisas e exteriores aos indivíduos o cientista social começa a apropriar-se do objeto de estudo sem representações de cunho pessoal, mas com consciência científica de apresentar a coletividade, ainda que ambas estejam juntas é necessário rigor para embasá-las, pois

uma vez reconhecida esta heterogeneidade, pode-se perguntar se as representações individuais e as representações coletivas não deixam, entretanto, de se assemelhar por serem, ambas – representações e se, à vista dessa semelhança certas leis abstratas não seriam comuns de dois reinos. Os mitos, as lendas populares, as concepções religiosas de toda sorte, as crenças morais etc. (Durkheim, 2002, p. 37).

O que ocorre é que mesmo o pesquisador apossado de uma consciência que busca a neutralidade, ainda assim será sujeito suscetível de opinião que transgrida essa neutralidade, por isso o rigor científico precisa ser encarado, experimentado com maturidade e pesquisa, composto pela busca constante de respostas, levando em consideração a realidade social, inda que tenha a pesquisa empírica como fonte primeira, para finalmente compor o conhecimento científico, pois é a observação dos fatos quem vai garantir e compor os achados científicos.

De modo, que, falar de segurança/educação pública a partir das percepções durkheimiana é estabelecer um diálogo com a realidade achada no XXI, é perceber esta realidade voltada para uma condição de pessoa humana que observa o fato social como uma maneira fixa de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior, que é geral na extensão de uma sociedade, e conserva em si existência própria, independe das manifestações individuais, portanto é necessário encará-la como fato social e ob-

servá-la como exterior ao indivíduo, coercitivo e generalizado, aplicando-se a todos que compõem a sociedade brasileira.

Nesse sentido a segurança/educação pública aparece como independente das paixões ou escolhas individuais, são coercitivas, pois tem a intenção de reprimir a todos, são exteriores, pois agem sobre os sujeitos e são generalizadas porque não excluem nenhum de seus membros.

## **SEGURANÇA PÚBLICA E OS DESCONTENTAMENTOS CONTEMPORÂNEOS**

Nesse início de milênio muito se tem falado e discutido sobre segurança pública, a população tem sofrido com a desarticulação do Estado enquanto provedor, sentindo-se a mercê de grupos violentos ligados a roubos, sequestros, tráfico e até mesmo extermínios de seres humanos que permeiam ruas, praças, chegando a invadir escolas e residências sem respeitar cães de guarda ou cerca elétrica, adquiridos com muito esforço por uma comunidade que nem sempre ganha o suficiente para manutenção de tais recursos. Segundo Santos (2016, p. 22):

configuração da violência difusa como uma questão social mundial, presente na agenda política de países de vários continentes, da América Latina à América do Norte, da Europa à África – disseminada e dramatizada pelos meios de comunicação em escala global – suscita um conjunto de **questões sociológicas** que orientam a investigação sobre o significado social e cultural das múltiplas formas de violência presentes nas **sociedades contemporâneas**, neste jovem século XXI (Grifos nosso).

Depreende-se da citação que há uma grande preocupação de toda sociedade no que se refere ao fenômeno da violência.

A anormalidade torna-se obrigatória por medida de segurança, as grades que eram indumentárias das prisões medievais acabam sendo acessório obrigatórios nas mansões e casebres país afora. São anúncios que vão desde “blinde seu imóvel - deixe o ladrão do lado de fora”. A oferta vai de “modelos discretos” a “superagressivos”, os textos são variados e empolgantes como: “temos um produto feito especialmente para a sua necessidade”. E segue com informes que mais parecem atrações para filmes de terror: “cercas concertina e protetor de muros são as nossas especialidades”. “Reforçados com nervuras antidobra, nossos produtos são resistentes à ferrugem, garantindo longa durabilidade e a melhor proteção contra intrusos”. E assim seguem as publicidades garantindo entrega em todo Brasil.

Para Baumann (1998, p. 32), “o mundo pós-moderno está se preparando para a vida sob uma condição de incerteza que é permanente e irreduzível”, pois nas sociedades em que vigoram o capitalismo tardio, o culto da liberdade individual e o desdobramento da personalidade se reformam, se transformam e se situam no centro mesmo das preocupações (Diaz, 1989). De modo que a força coercitiva do Estado que, segundo Durkheim, deveria ser obrigatória para o indivíduo e superior a ele para que reine certa harmonia na sociedade, favorecendo o desenvolvimento de uma solidariedade, uma vez que a solidariedade varia segundo o grau de modernidade da sociedade, de modo a suscitar a moral e conseqüentemente definir normas jurídicas

entre seus membros, acaba por despertar insegurança e desarmonia entre os cidadãos que hora vive uma relação de total desconfiança no poder público e em sua força policial. Tornando seu habitat uma verdadeira fortaleza e afastando não só os “intrusos”, mas o convívio com vizinhos e fazendo com que desapareça quase que por completo a vida em comunidade.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública Sabe-se que em um Estado Democrático de Direito a segurança pública deve “garantir proteção dos direitos individuais e assegurar o pleno exercício da cidadania”. Em outras palavras as medidas de segurança não devem ser superiores as liberdades individuais, tão pouco a liberdade de ir e vir da pessoa humana. Assim, é necessário que o indivíduo sinta-se protegido e não vigiado pelas forças que garantem a segurança do cidadão e ao mesmo tempo perceba, por medida de segurança, a efetividade das forças reguladoras do Estado enquanto órgão coercitivo, eficaz, capaz de produzir efeitos de coibição quanto a natureza criminosa dos indivíduos considerados figuras anômalas na sociedade, pois “quanto mais improvável a disfunção da ordem jurídica maior o sentimento de segurança entre os cidadãos” (FBSP, 2014).

Silveira nos faz perceber que o Estado como provedor maior deve salvaguardar e garantir a segurança pública em sentido amplo, para que o indivíduo comum não se negue a colaborar e nem e se sinta coagido pela força policial ou tampouco ficar sob a custódia do tráfico e refém de figuras que dizimam o pânico, aterrorizando e persuadindo desde a tenra infância à velhice, que deveria ser serena, mas que é assolada por programas jornalísticos inescrupulosos que tem como meta o sensacionalismo, o vale tudo pela audiência, ainda que esta “audiência” venha ferir e desintegrar terrivelmente o bem estar da sociedade.

A imprensa, cujo papel seria denunciar a forja que leva a população ao pânico, “globaliza” atos violentos aludindo e, até mesmo limitando, a política do combate à criminalidade, restringindo assim a atividade policial. Referimo-nos à globalização na acepção do termo que nos dá segundo Goren Therborn, que se relaciona às “tendências de alcance, impacto ou encadeamento globais dos fenômenos sociais, ou a uma consciência de abrangência mundial entre os atores sociais”.

De acordo com Sousa Santos (2000), o respeito à dignidade do homem, fundamentando-se no direito à vida, consistir-se-ia em um fundamento de uma luta social contra a violência. Dessa forma, “seria, então, possível, pensar a construção de uma cidadania mundial, marcada pela criação institucional e pela difusão e comunicação de práticas sociais, jurídicas e simbólicas inovadoras e planetárias.” (p. 24)

São fundamentos da Constituição Brasileira:

I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político” (art. 1º). Indicam-se nessa norma, indubitavelmente, as fontes legitimadoras de nossa organização política, isto é, a razão de ser de toda a organização estatal. Essas razões justificativas da República brasileira são explicitadas, no art. 3º, sob a forma de “objetivos fundamentais”: “I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Assim, pensar Estado é pensar em um órgão capaz de garantir aos seus associados, confederados e o mínimo de proteção e segurança, conforme o veredito das leis promulgadas institucionalmente. Outrossim, o papel da segurança pública deveria estabelecer ações de proteção/repressão que possam salvaguardar o convívio, o trabalho, a produção e a diversão entre indivíduos.

Abre-se um parêntese aqui para o “conviver”, uma vez que a vivência comunitária está ficando distante até mesmo em cidades do interior, as cerca elétricas, os muros altos e a desconfiança no outro pairou sobre os indivíduos da sociedade contemporânea e como se não bastasse parece que voltamos ao estado absolutista analisado por Hobbes na obra *Leviatã*, e chegamos a nos questionar: o homem tornou-se de vez lobo do homem? Voltou-se ao seu estado selvagem? Santos postula que

a prática da violência vai se inserir em uma rede de dominações de vários tipos – classe, gênero, etnia, etária, por categoria social, ou a violência simbólica – que resultam na fabricação de uma teia de exclusões, possivelmente sobrepostas. Na perspectiva de uma *microfísica da violência*, - o que existe de mais perigoso na violência é sua racionalidade. Certamente, a violência em si mesma é terrível. Mas a violência encontra seu fundamento mais profundo na forma de racionalidade que nos utilizamos [...]

Em seu conjunto, poderíamos considerar a violência como um dispositivo de poder, em que se exerce uma relação específica com o outro mediante o uso da força e da coerção: isto significa estarmos diante de uma modalidade de dispositivo que produz um dano social, ou seja, uma relação que atinge o outro com algum tipo de dano (2016, p. 23).

As instituições responsáveis pela segurança deveriam atuar no sentido de inibir, neutralizar ou reprimir a prática de atos socialmente reprováveis, assegurando a proteção coletiva estendendo aos bens e serviços. E quais seriam os princípios norteadores do órgão de segurança pública? Apontam-se aqui alguns daqueles princípios que deveriam ser fundamentais, baseado na Carta Magna da República Federativa do Brasil:

- a) a dignidade humana;
- b) a interdisciplinariedade;
- c) a imparcialidade;
- d) a participação comunitária,
- e) legalidade;
- f) a moralidade;
- g) o profissionalismo,
- h) o pluralismo organizacional,

Além da descentralização Estrutural e separação de poderes, uma vez que é necessário o uso limitado de força e estratégia flexível. Todavia, se faz necessário lembrar que o uso da força, mesmo que limitada e regulada, e usada quando os esforços se limitam, pode de alguma levar a medidas extremas, e ainda ferir a dignidade humana.

A história nos dá conta de fatos onde foi usado excessivamente o uso da força e que levou a um desastre inexorável quanto a excelência da vida humana, portanto,

esse uso deve ser limitado uma que:

Não parece haver dúvida de que o poder constituinte encontra seu fundamento último, ou num fato - isto é, a força dominadora de um indivíduo, de uma família, de um estamento, de um partido político, ou de uma classe social -, ou então num princípio ético, isto é, numa razão justificativa de conduta, que transcende a autoridade dos constituintes. Ora, como bem observaram os pensadores políticos, a organização social baseada exclusivamente na força não tem condições de subsistir, pois carece de uma justificativa ética, que tranquilize a consciência social. Na frase lapidar de Rousseau, “o forte não é nunca bastante forte para ser sempre o senhor, se não faz da sua força um direito e da obediência um dever”, Fonte: Do Contrato Social, primeira parte, capítulo terceiro. Resta, portanto, o princípio ético (Martins, 2009, p. 11).

Não deve haver dúvida sobre o poder e autoridade do Estado, uma vez que não deve haver dúvidas sobre a capacidade de gerência e neutralidade na condução dos fatos surgidos na sociedade, ingerência e ineficiência estatal gera desconforto e também confiança por parte da população e leva ainda a um estado de anomia promovido gratuitamente pelos três poderes que em tese deveriam primar pela coesão social. Esta coesão deveriam ser aquilo que constitui as crenças e as tendências praticadas em grupo, coletivamente.

## **A EDUCAÇÃO EM DURKHEIM**

A educação, segundo Durkheim, (2002) deveria ser o órgão garantidor e reproduzidor do pensamento do Estado, assim deveriam preparar os indivíduos para um convívio harmonioso, aproximado da solidariedade orgânica garantidora da harmonia social. De acordo com esse pensador:

[...] algumas dessas maneiras de pensar ou atuar adquirem, na consciência da sua repetição uma espécie de consistência que as precipitam e isolam, por assim dizer, dos fatos particulares que os refletem. E tomam assim um corpo, uma forma sensível que lhes é própria, para constituírem, finalmente, uma realidade *sui-generis*, muito distinta da dos fatos particulares que a manifestam (Durkheim, 2002, p. 47).

Adquirindo vida própria, tomam para si uma fórmula, e está receita é passada de geração em geração e um dos meios garantidores dessa transmissão é a educação, para Durkheim não basta educar o povo, importa educá-lo para reprodução do sistema vigente. Entra em cena aí a consciência coletiva.

E qual seria o papel da consciência coletiva?

A função da consciência coletiva ou moral social é estabelecer a ordem, sem regras de convivência a vida em sociedade fica intolerável, pois são essas leis quem garante a comunidade como um todo, a condição de ser saudável. No momento em que as leis deixam de existir ou passam a ser ignoradas surgem os agravantes na sociedade e com a escola não é diferente já que é na escola que os interesses individuais se processam rumo à coletividade.

Para o sociólogo francês Émile Durkheim, (apud Meksenas, 2003, p. 36), “uma das tarefas da educação tem sido a de mostrar que os interesses individuais

só podem realizar plenamente através dos interesses sociais”. Em outras palavras a educação, ao socializar o indivíduo, mostra a este que, sozinho, o ser humano não sobrevive. Ao contrário, o ser humano só desenvolve potencialidades em contato com outras pessoas, com o meio social. A convivência no grupo por sua vez só é possível se o indivíduo acatar certas regras comuns a todos, se for capaz de “abrir mão” de alguns de seus desejos para ter outros, socialmente aceitos.

No dizer de Lopes (2016, p. 5):

A teoria da educação durkheimiana inspira-se na sua teoria sociológica geral. Durkheim interessou-se desde cedo pela educação enquanto objecto de estudo sociológico; pelo carácter social-histórico do fenómeno educativo; pelos métodos de educação de cada sociedade em determinado período histórico; pela forma como uma sociedade disciplina e integra através da educação; pela forma como favorece a realização dos seus membros.

Durkheim postula que a convivência na sociedade fica impossível sem a educação, pois é por meio dela que se normatiza e adapta o indivíduo na sociedade. Para o francês, cabe aos adultos à função de integrar os mais jovens à sociedade, da mesma forma com as crianças, cabendo à educação essa ação integradora, afirmando que:

A educação consiste numa socialização metódica das novas gerações. Em cada um de nós, pode-se dizer que em nós existem dois seres. Um constituído de todos os estados mentais que não se relaciona senão com nós mesmos e com os acontecimentos de nossa vida pessoal; é o que poderia chamar de ser individual. O outro é um sistema de ideias, sentimentos e hábitos, que exprime em nós, não a nossa individualidade, mas o grupo ou os grupos diferentes de que fazemos parte; tais são as crenças ou as práticas morais, as tradições nacionais ou profissionais, as opiniões coletivas de toda a espécie. Seu conjunto forma o ser social. Construir esse ser social em cada um de nós – tal é o fim da educação (Durkheim, 2002, p. 42).

É possível analisar, a partir da perspectiva durkheimiana, que a sociedade se humaniza a partir da educação e é esta educação quem vai proporcionar e perpetuar costumes, assemelhando hábitos e comportamentos entre seus membros, é a educação quem perpetua e fortifica o indivíduo de um modo que é essencial para a vida coletiva. Contudo, percebemos que muitas instituições de ensino tem se furtado a esse papel já que a muitas escolas não têm conseguido realizar o que propõe a fazer, tendo em vista que

A sociedade, considerada como meio, condiciona o sistema de educação. Todo o sistema de educação exprime uma sociedade, responde a exigências sociais, mas tem também por função perpetuar os valores da coletividade. A estrutura da sociedade, considerada como causa, determina a estrutura do sistema de educação, e este tem por fim ligar os indivíduos à coletividade e convencê-los a tomarem como objeto do seu respeito ou da sua dedicação a própria sociedade. (Aron, 1991, p. 374)

Como se verifica na proposta educacional de Karl Marx, no modelo durkheimiano de ensino se fundamenta na ideia de uma escolarização pública e laica. Mesmo postulando que a educação deva estar sob a tutela do Estado, Durkheim esboça nenhuma previsão quanto à monopolização estatal do ensino, pois para ele, “o indivíduo é mais facilmente inovador do que o Estado” (Durkheim, 2009: 61)]. Sendo

um processo de socialização permanente do homem, o objetivo da educação, para Durkeim é “fazer dele um ser verdadeiramente humano” (2009, p. 59),

## **A IMPUNIDADE E A INSEGURANÇA: PROBLEMAS QUE AFLIGEM A SOCIEDADE MODERNA**

Se a população, sociedade, padece mergulhada na impunidade e violência, é porque órgãos que deveriam ser garantidores da segurança, da paz, falharam e falhou de forma a não ser mais capaz de representar essa sociedade como poder absoluto, incapaz de garantir aos indivíduos a segurança como direito do cidadão conforme se observa.

O relatório anual FBSP que aponta que em 2013, 2.212 pessoas foram mortas pela polícia em todo o país. Foram seis mortes por dia em confrontos. A comparação com a polícia dos Estados Unidos aqui é inevitável, pois o Brasil mostra uma explosão no número de casos. Nos últimos cinco anos, as polícias brasileiras mataram 11.197 pessoas, enquanto a dos EUA levou cerca de 30 anos para aproximar em dados numéricos que foi de 11.090. O anuário ainda dá conta que os gastos com segurança em 2013, no Brasil, custaram a população R\$ 258 bilhões, e que abocanhou quase 6% do Produto Interno Bruto, a soma das riquezas produzidas naquele ano.

Em 2014, 258 bilhões foram os gastos com os custos da segurança pública e da violência no Brasil. Só R\$ 65 bilhões são gastos com políticas públicas de segurança e com o sistema prisional. Isso significa que a gente gasta três vezes mais com os efeitos perversos da violência e da segurança privada do que com políticas públicas voltadas ao enfrentamento do crime e da violência (Correio do Estado, 2014).

Nesse mesmo ano, constatou-se que foram gastos, apenas, R\$ 91,3 bilhões, com educação de acordo com dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) do governo federal, seriam necessários R\$ 7,8 bilhões a mais e ainda concluem que faltariam R\$ 3,4 bilhões para chegar ao desejado. É possível observar com isso que o que se gasta com “segurança” é maior que o que se investe em educação. Uma pátria educadora passa pelo viés do investimento em educação e não em prisão.

A segurança consiste em educar os indivíduos para o convívio social e a liberdade vem em consequência. Sendo assim, a educação torna-se a base da cidadania, desde cedo, pois possibilita que todos saibam respeitar uns aos outros, com suas diferenças raciais, religiosas e culturais. Sendo assim, contribuir para a construção da cidadania é desde cedo encaminhar crianças e adolescentes, é ver a educação como possibilidade de desenvolver os valores universais com os quais gostaríamos de planejar a vida e encantar o mundo.

Rever a convivência por meio de uma nova vivência a partir do espaço em que reside, das relações entre os indivíduos e as influências da meio escolar, da comunidade local, e das responsabilidades individuais e coletivas deve ser compreendido como um processo integral de transformação de valores éticos e atitudes morais. Quando a educação é pouca valorada em uma dada sociedade é possível observar uma triste constatação: as políticas de segurança e seus impactos falham na desestruturação do crime ainda padecem com deficiência nas chamadas políticas de segurança promovidas pelo Estado.

Durkheim, em *As regras do método sociológico*, (2002, p.133) alerta que:

O único meio que temos de demonstrar que um fenômeno é a causa de outro é comparar os casos em que eles estão simultaneamente presentes ou ausentes e buscar saber se as variações que eles apresentam em cada uma destas diferentes combinações de circunstâncias mostram que um depende do outro. Quando eles podem ser artificialmente produzidos de acordo com a vontade do observador, o método é a experimentação propriamente dita. Quando, pelo contrário, a produção dos fatos não está à nossa disposição e só podemos aproximar-nos deles tal como se produziram espontaneamente, o método é o da experimentação indireta ou método comparativo.

As políticas prevenção ao crime, o policiamento ostensivo e a ressocialização dos condenados estão divididas entre o Estado e a iniciativa privada. Encontram-se geridas pelo estado e os terceirizados. São ONGs, Organizações Não Governamentais, que assumem o papel do Estado como órgão representativo de segurança, que acolhem e aprisionam os apenados com o intuito de oferecer o cumprimento da pena do condenado dentro do padrão e das normas de segurança ditadas pelo Estado, é a ‘iniciativa privada’ assumindo o papel pensado por Durkheim como único e exclusivo do Estado, uma vez que é ele, o Estado quem “tende a assegurar a individuação mais completa que o estado social permita. Longe de ser o tirano do indivíduo, ele é quem resgata o indivíduo da sociedade” (Durkheim, 2002, p. 96).

Quando o Estado desfavorece o indivíduo em seu papel de educador a consequência da ineficiência resulta numa perceptível insegurança por parte da população que convive com o aumento da criminalidade e a sensação de impunidade. Portanto, é necessário, a partir do pensamento positivista, durkheimiano, o reconhecimento de que o Estado apesar de estar obrigado constitucionalmente a oferecer segurança e educação como base, não atende sequer, às mínimas necessidades específicas de segurança que forma a demanda exigida pelo mercado. Durkheim, (2002, p.88), em outros tempos, disse que “são desses conflitos de forças sociais que nascem as liberdades individuais”.

Se o Estado falha a sociedade sofre as consequências, prova disso é que Durkheim define bem o seu papel, que, categoricamente, é a origem e a natureza da ordem jurídica.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O hábito coletivo decorre juridicamente de obediência ao ordenamento e se torna necessário reconhecer a importância da educação no contexto sociocultural, cujo objetivo é criar o ser social. Pode-se ver nela um resumo daquilo que se deseja como conquista social e é dever do Estado manter a consciência coletiva e tornar a sociedade um corpo, sensivelmente voltado ao bem-estar de todos.

O aprendizado necessário promove o debate sobre o conhecimento. O indivíduo precisa ser conduzido rumo ao futuro para acreditar e ter horizonte quanto ao próprio destino, saindo assim da inércia atemporal que torna o ser improdutivo.

Sabemos que para se ter uma educação eficiente, é preciso considerar, como dizia Durkheim, os sistemas educativos atuais, ou o que tenham existido, par se

estabelecer comparações e depreender delas os pontos para que surja uma geração de adultos e de jovens, crianças e adolescentes propensos ao bom senso e à moral.

Alertamos, no entanto, que não se espera que a educação contemporânea reproduza apenas aquilo que se espera, mas que possa ir além do que se deseja alcançar, caso contrário, veremos um povo fadado à ignorância e à estupidez de reproduzir apenas aquilo que lhe é comum.

## REFERÊNCIAS

- ARON, Raymond. **As etapas do pensamento sociológico**. São Paulo. Martins Fontes: 2008.
- BOUDON, R.; BOURRICAUD, F. **Dicionário crítico de sociologia**. 2.ed. São Paulo: Ática, 2000.
- CORREIO DO ESTADO, 10 nov. 2014. <http://www.correiadoestado.com.br/brasil-mundo/custos-com-a-violencia-no-brasil-chegaram-a-r-258-bilhoes/231945/>
- Cruz, M. B. **Teorias Sociológicas: os fundadores e os clássicos**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989
- DIAZ, M. **Pós-modernidad**. Buenos Aires: Eudeba, 1989.
- Durkheim, E. **Educação e Sociologia**. Lisboa: Edições 70, 2009
- \_\_\_\_\_. **As regras do método sociológico**. São Paulo. Martin Claret: 2002.
- GIDDENS, Anthony. **Política, sociologia e teoria social: encontros com o pensamento social clássico e contemporâneo**. São Paulo: Editora da UNESP, 1998. <http://www.forumseguranca.org.br/> - Acesso em 30 de abril de 2016, às 15h18min. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) - Acesso em 30 abr. 2016.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- LOPES, Paula Cristina. **Educação, sociologia da educação e teorias sociológicas clássicas**. Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/lopes-paula-educacao-sociologia-da-educacao-e-teorias-sociologicas.pdf>>.
- MARTINS Guimarães Walterlendo. **Segurança pública e direitos humanos**, programa nacional de segurança pública com cidadania, Fundação Universidade Luterana do Brasil. Rondônia-RO, 2009.
- MEKSENAS, Paulo. **Sociologia da educação: introdução ao estudo da escola no processo de transformação social**. 11. ed. São Paulo: Loyola, 2003.
- MILL, J. S. A system of logic. In: SUSSER, M. **Causal Thinking in the Health Sciences**. Oxford University Press London, 1973.
- SANTOS, José Vicente Tavares dos. **Microfísica da violência: uma questão social mundial**. **Cienc. Cult.** [online]. 2002, vol. 54, n.1 [cited 2016-09-26], p. 22-24. Available from: <[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252002000100017&lng=en&nrm=iso](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252002000100017&lng=en&nrm=iso)>. ISSN 2317-6660.
- THERBORN, G. **Globalização e desigualdade: questões de conceituação e de esclarecimento**. **Revista Sociologias**. Porto Alegre, PPG-Sociologia do IFCH da UFRGS,

ano 3, nº 6, jul/dez 2001, p. 122-169.

SELLTIZ, C.; WRIGHTSMAN, L. S.; COOK, S. W. **Métodos de pesquisa das relações sociais**. São Paulo: Herder, 1965.